

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP

Aviso de Contratação 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	GEOVANI COSTA CARVALHO	28/04/2026 16:11 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		1578/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2026

COMPASNET Nº. 90009

(Processo Licitatório nº086/2026 - Processo Administrativo nº1.578/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do menor preço, art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar, inciso II, Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento da citada Dispensa será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.530, de 01 de fevereiro de 2025 e 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777 de 18 de junho de 2025, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.744 de 09 de junho de 2025 e Portaria 22.915 de 11 de agosto de 2025 e suas alterações, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos Câmara termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

Data da sessão: 06/05/2026

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Link: < <https://www.gov.br/compras/pt-br/>>

Critério de Julgamento: menor preço

CÓDIGO DA UASG NO COMPASNET: 986411.

Regime de Execução: Menor Preço por Item



OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$1,00 (um real)*, podendo ser *alterado na etapa de lances*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



Processo nº 1078/2026. Assinado por pessoa: JOÃO PAULO SALESCANTARRELLA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.fwdoocs.com.br:2053/public/assinaturas/172AF8708FC84F329DE607EEEE7FA119>

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.



9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato.
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Der causa à inexecução total do contrato.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.
- 11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no COMPRAS.GOV.BR serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.



12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.3. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e anexos.

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

12.12.3. ANEXO III - Minuta contratual;

Fernandópolis, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente







Esta imprevisibilidade, aliada ao baixo valor, justifica a execução da despesa fora da programação inicial do PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

GRUPO 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA TRIFÁSICA, POT. 10CV, 3500 RPM, SENDO DA MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG (LARANJA). Demais especificações e foto da bomba detalhadas no apêndice II.	22985	SRV
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA TRIFÁSICA, POT. 10CV, 3500 RPM, SENDO DA MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG (AZUL). Demais especificações e foto da bomba detalhadas no apêndice II.	22985	SRV

Natureza do Serviço

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE SERVIÇO COMUM e de EXECUÇÃO PONTUAL DE BAIXO VALOR, pois é um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade (execução completa dos serviços) podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como serviço de natureza singular.

Justificativa de Terceirização

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de





competência legal da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo. A contratação visa à especialização e eficiência na solução pontual, não se caracterizando como terceirização de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo de competência da Administração.

Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos princípios da isonomia e da competitividade, e considerando a natureza do objeto, **NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.**

A execução dos serviços demanda estrutura operacional mínima, disponibilidade de recursos técnicos e logísticos, bem como capacidade de pronta resposta e garantia do resultado, inclusive com eventual substituição de peças e componentes. Tais requisitos pressupõem organização empresarial apta a assumir integralmente as obrigações contratuais.

Dessa forma, a vedação à participação de pessoas físicas mostra-se necessária e proporcional, visando assegurar a adequada execução do objeto, a segurança jurídica e a eficiência da contratação, sem prejuízo à competitividade do certame.

Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

Esta contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vistoria

A realização de vistoria prévia **NÃO SERÁ EXIGIDA**, pois foi constatado que as especificações contidas no Termo de Referência (a ser elaborado) são suficientes para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço pontual, não havendo risco de elaboração de propostas inexequíveis devido à falta de conhecimento do local.

Exigência de Instalação de Escritório na Localidade

Para esta contratação **NÃO SERÁ EXIGIDA A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO** ou base operacional no município de Fernandópolis/SP. Esta decisão se baseia no entendimento de que natureza do serviço é pontual e específica e que a exigência de escritório seria restritiva à competitividade do certame e desnecessária para contratos de baixo valor.

Garantia do Serviço

As garantias dos serviços prestados serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 90 (noventa) dias, não havendo





necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto de baixo valor.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação, em razão do baixo valor global e baixo risco de descontinuidade do serviço. A Administração entende que a aplicação de sanções, multas e a possibilidade de glosas no pagamento serão suficientes para garantir o cumprimento das obrigações, promovendo a economicidade ao não onerar o fornecedor com o custo da garantia.

Subcontratação

Para esta contratação **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO**, em razão da natureza do serviço e da necessidade de controle integral e direto da Administração sobre o resultado.

Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência do contrato será estritamente limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto, bem como para sua fiscalização e recebimento definitivo, não se aplicando o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Não há previsão de prorrogação sucessiva para este objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de vigência exclusivamente para a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação está detalhada na tabela a seguir. O quantitativo refere-se à quantidade exata e única do serviço a ser executado imediatamente para solucionar o problema identificado.

GRUPO 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA TRIFÁSICA, POT. 10CV, 3500 RPM, SENDO DA MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG (LARANJA).	22985	SRV	1





	Demais especificações e foto da bomba detalhadas no apêndice II.			
2	<p>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA TRIFÁSICA, POT. 10CV, 3500 RPM, SENDO DA MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG (AZUL).</p> <p>Demais especificações e foto da bomba detalhadas no apêndice II.</p>	22985	SRV	1

Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação do quantitativo foi realizada com base em necessidade de execução imediata, garantindo que a unidade de medida represente a totalidade do serviço esperado para a resolução da falha ou problema pontual.

Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base em vistoria realizada no sistema da fonte localizada na rotatória da Avenida Expedicionários Brasileiros, na qual se constatou a existência de duas bombas hidráulicas responsáveis pela circulação da água, ambas atualmente inoperantes.

Dessa forma, considerando que o pleno funcionamento da fonte depende da operação conjunta dessas duas bombas, e que ambas apresentam falhas que demandam manutenção corretiva, definiu-se o quantitativo de 2 (duas) unidades de bombas hidráulicas a serem reparadas.

Ressalta-se que o quantitativo não decorre de estimativa de consumo ou projeção futura, mas sim de necessidade real e imediata, devidamente verificada in loco, sendo suficiente para restabelecer integralmente o funcionamento do sistema

Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real e imediata da Administração.

Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada para a solução do problema identificado. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de atividades com outros contratos vigentes ou com servidores públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das Alternativas Possíveis





A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade pontual de baixo valor, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- Alternativa 1: Execução Direta do Serviço: Utilização de servidores públicos para a realização das atividades.
- Alternativa 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Serviço Comum): Contratação de empresa especializada por meio de Contratação Direta (Dispensa em razão de Valor, Art. 75, II), com foco exclusivo no resultado da prestação – Solução Escolhida.
- Alternativa 3: Utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Carona): Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a Execução Direta pela Administração (Alternativa 1) não se apresenta como solução viável ou eficiente, pois os serviços avaliados em manutenção corretiva de bombas hidráulicas demandam conhecimento especializado e pronta-resposta, e não são atividades finalísticas do órgão. A execução interna resultaria em risco de onerar custos e perder a eficiência.

A utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Alternativa 3) foi avaliada, mas não se mostrou a solução mais célere ou vantajosa, pois:

- Incompatibilidade ou Ausência: Não foram encontradas Atas de Registro de Preços de outros órgãos com especificações totalmente compatíveis com a demanda pontual.
- Burocracia: O processo de Carona (solicitação, autorização, formalização) demandaria um tempo significativo, comprometendo a celeridade e a pronta-resposta exigidas para um serviço urgente e de baixo valor, tornando-o ineficaz se comparado à Dispensa.

Dessa forma, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Alternativa 2) configura a solução técnica e economicamente mais adequada para esta demanda de baixo valor, uma vez que permite a realização do ajuste de maneira célere e eficiente. Esse modelo assegura rapidez no trâmite legal, possibilitando que a contratação ocorra no menor prazo possível e atenda prontamente à necessidade apresentada, além de garantir foco na execução do serviço essencial, com fiscalização direcionada ao cumprimento do escopo definido.

Avaliação da Competitividade do Mercado





<p>MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG (AZUL).</p> <p>Demais especificações detalhadas no apêndice II.</p>					
--	--	--	--	--	--

Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

No caso específico de serviços de baixo valor sem dedicação exclusiva, a apuração do valor estimado contemplou a obtenção de preços de mercado para a execução completa do Serviço, incluindo:

1. Contratos Similares: Valores praticados em contratações análogas de outros órgãos públicos para escopo semelhante.
2. Propostas de Fornecedores: orçamento formal de empresa do ramo, sendo priorizadas aquelas de fornecedores locais para garantir a celeridade e o preço.

Para assegurar transparência e rastreabilidade, todas as informações utilizadas na estimativa foram registradas no Apêndice I – Pesquisa de Preços, que concentra a memória de cálculo completa e as fontes consultadas.

Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA. O valor será utilizado na formalização da Dispensa de Licitação, e sua divulgação não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o processo de pesquisa de preços já foi concluído e o valor estimado está dentro do limite legal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento da Solução Escolhida

A solução final a ser contratada consiste na Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada no Serviço de Manutenção Corretiva de Bombas Hidráulicas (Execução Pontual e Imediata), com foco na resolução do problema superveniente no prazo estabelecido, conforme dimensionamento e requisitos detalhados nos Tópicos 3 e 4.

O escopo da contratação abrange a execução pontual e completa do serviço, visando à garantia do pleno funcionamento das duas bombas hidráulicas, por meio da realização de manutenção corretiva, incluindo diagnóstico, desmontagem, reparo, substituição de peças, remontagem e testes finais de operação.





O serviço será executado nas dependências da empresa contratada, considerando a necessidade de utilização de equipamentos, ferramentas específicas e estrutura técnica adequada para a realização dos reparos. Caberá à contratada a responsabilidade pela posterior devolução das bombas hidráulicas, devidamente reparadas e em condições de uso.

O contratado deverá assegurar a execução integral do escopo exigido, observando o prazo total de execução definido no Termo de Referência, bem como garantindo a qualidade dos serviços prestados.

A solução adotada, em razão de seu baixo valor, foi escolhida por se mostrar a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, aliando celeridade no processo de contratação à eficiência na execução dos serviços, com vistas ao pronto restabelecimento do funcionamento da fonte pública.

Exigências de Gestão do Escopo e Qualidade

As exigências relacionadas à gestão do escopo e à manutenção da qualidade foram consideradas essenciais para a definição da solução, tendo em vista o caráter pontual, o baixo valor da contratação e a criticidade do resultado imediato a ser alcançado.

Em serviços executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, o foco recai sobre a responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto e pela entrega do resultado em conformidade com as especificações estabelecidas.

A análise técnica demonstra que a contratada deverá possuir capacidade para:

- **Gerir seus meios:** realizar integralmente a gestão de seus próprios recursos, incluindo pessoal especializado, equipamentos, insumos e logística necessários à execução dos serviços, sem dependência da Administração.
- **Gestão do prazo:** garantir o cumprimento do prazo de execução, especialmente considerando seu caráter exíguo, compatível com contratações por dispensa de licitação, adotando medidas eficazes para a conclusão tempestiva do objeto, sem prejuízo à Administração.
- **Qualidade e desempenho:** assegurar a adequada execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela qualidade do resultado, o qual será objeto de verificação pelo fiscal do contrato, responsável pela aceitação definitiva, mediante comprovação do pleno funcionamento das bombas hidráulicas, bem como pela eventual aplicação de glosas e sanções em caso de não conformidade.





Exigência de Prova de Conceito

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que as especificações que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço pontual de baixo risco.

Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação, NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL do fornecedor, sob a justificativa de que o objeto consiste em serviço de baixo valor e risco, cujos padrões de desempenho e qualidade são aferidos integralmente pela Equipe de Fiscalização do Contrato, tornando a comprovação de experiência operacional prévia (Atestados) desnecessária e restritiva, e garantindo a celeridade do processo de Dispensa.

Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada

Para esta contratação de serviço pontual NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, o valor é baixo, e a especificação no Termo de Referência é suficiente para a análise pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de bombas hidráulicas (com Execução Pontual por Dispensa de Valor) está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à continuidade do serviço essencial, rapidez na solução e otimização de custos.

Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

A principal otimização reside na adoção da Dispensa de Licitação, que garante a pronta-resposta e a máxima transferência da responsabilidade pela execução pontual, resolvendo problemas de baixo custo que, se ignorados, causariam prejuízo muito maior.

- **Pronta-Resposta e Celeridade:** A contratação direta possibilita que os serviços sejam iniciados e concluídos com maior rapidez, minimizando o tempo de inoperância da fonte pública, o que não seria possível por meio de procedimento licitatório ordinário.
- **Transferência de Risco:** O ônus relativo ao dimensionamento e à gestão dos recursos necessários à execução dos serviços (mão de obra especializada, equipamentos e





Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP e à documentação de Contratação Direta (Pesquisa de Preços e Proposta) com antecedência para uma fiscalização eficiente e imediata.

Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação dos servidores designados. Essa orientação será focada na celeridade do processo de Dispensa e Fiscalização por Resultado Pontual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Contratação de Serviço de Execução Pontual (via Dispensa de Valor) foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Verificação de Interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta Dispensa. O serviço de Manutenção Corretiva é autônomo e não depende da conclusão de outro processo licitatório ou da entrega de materiais/insumos por terceiros para que possa ser iniciado de forma imediata e eficaz.

Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa para burlar o limite da Dispensa, garantindo a economicidade.

- Parcelamento x Fracionamento: A presente contratação contempla a manutenção corretiva de 2 (duas) bombas hidráulicas, cujos serviços possuem natureza comum, mesma especialização técnica e execução semelhante. Embora existam dois equipamentos, optou-se pela contratação em **grupo único**, tendo em vista que o parcelamento não traria ganhos de economicidade ou competitividade, podendo, ao contrário, gerar dificuldades na execução, como a necessidade de múltiplos contratos, aumento de custos administrativos e risco de inconsistências na prestação dos serviços. Ademais, a execução por um único fornecedor favorece a padronização dos serviços, maior eficiência operacional e melhor controle contratual. Ressalta-se que a contratação





não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que se refere a uma **demanda pontual e específica**, devidamente justificada, enquadrada nos limites legais de dispensa de licitação.

- Contratos Correlatos e Não Fracionamento de Despesa: Foi verificado que esta Dispensa se refere a uma necessidade superveniente e específica, não fazendo parte de um conjunto maior de serviços que deveria ser licitado (Pregão) ou registrado em Ata (SRP). O Contratado por Resultado (Execução Pontual) será integralmente responsável pela alocação de todos os meios necessários (pessoal especializado, ferramentas e insumos) para a execução e entrega final do escopo contratado, evitando a sobreposição ou fracionamento com Atas de fornecimento de material puro.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção de Bombas Hidráulicas, visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os principais impactos estão relacionados à geração de resíduos (peças substituídas, óleos e graxas) e ao risco de vazamentos durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- a) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente;
- b) tratamento adequado a resíduos potencialmente perigosos, como óleos e graxas;
- c) adotar boas práticas para evitar desperdícios e contaminações; prevenir vazamentos durante e após a execução dos serviços.

Ressalta-se que os impactos são considerados reduzidos, desde que observadas as medidas estabelecidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a baixa complexidade do objeto, o baixo valor da contratação e o fato de tratar-se de solução padronizada e de pronta execução, dispensa-se a elaboração de uma análise de riscos detalhada. Os riscos eventuais são considerados baixos e serão mitigados através da fiscalização direta e das cláusulas sancionatórias previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.





15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva de Bombas Hidráulicas é a solução mais adequada e célere para atender à necessidade pública imediata.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. A necessidade de pronta-resposta a um problema pontual está claramente **definida** (Tópico 1) e **alinhada ao planejamento** estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).

2. O objeto é um serviço comum, de escopo fechado e baixo valor/risco (Tópico 3).

3. A Contratação Direta por Dispensa (Alternativa 2) é a opção mais vantajosa, pois garante a celeridade e a pronta-resposta exigida (Tópico 5).

4. As quantidades foram estimadas com base na necessidade única e imediata (Tópico 4), e o **valor** total estimado está justificado por pesquisa de preços e se enquadra no limite do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Tópico 6), buscando a economicidade.

5. A Solução foi descrita em sua totalidade (Tópico 7), contemplando a gestão simplificada de um contrato de curtíssima duração.

6. As justificativas para o não parcelamento Parcelamento foram apresentadas (Tópico 8), visando a ampliação da competitividade ou a unicidade de responsabilidade.

7. Os Requisitos de Habilitação foram definidos de forma autônoma (Tópico 9), garantindo a correta triagem dos licitantes sem confundir-se com as obrigações contratuais.

8. Os resultados pretendidos (Tópico 10) demonstram a eficácia na resolução imediata do problema pontual e a manutenção da continuidade do serviço público.

9. As Providências Prévias (Tópico 11) foram definidas, incluindo a designação do Gestor e Fiscal do Contrato com foco na fiscalização do resultado.

10. A contratação não possui interdependência ou fracionamento indevido (Tópico 12).





11. Foram observadas as regras de sustentabilidade e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).

12. A Análise de Risco (Tópico 14) Considerando a baixa complexidade do objeto, o baixo valor da contratação e o fato de tratar-se de solução padronizada e de pronta execução, dispensa-se a elaboração de uma análise de riscos detalhada

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, devendo ser elaborado o Termo de Referência ou Instrumento Hábil com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 30 de março de 2026.

MARIANE LANINI BERGAMINI

Equipe de Planejamento

ALEX AKIHITO OKAMOTO

Equipe de Planejamento





APÊNDICE I

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS





FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1578/2026

DATA DA ELABORAÇÃO: 30 de março de 2026.

AGENTE RESPONSÁVEL: MARIANE LANINI BERGAMINI

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada no serviço de manutenção corretiva de bombas hidráulicas.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação (preço de referência), foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023. Conforme o § 1º do Art. 20 do referido Decreto, não há priorização entre os parâmetros.

2.2. As fontes utilizadas e sua correspondência legal são:

Art. 20, I- Utilizado o banco de preços para pesquisa, a fonte é o Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Art. 20, IV- Pesquisa com fornecedor direto.

2.3. O detalhamento do procedimento de consulta em cada fonte foi realizado em estrita observância aos requisitos específicos do Decreto Municipal:

- Sistemas Oficiais (Art. 20, I): A pesquisa foi realizada no sistema do banco de preços, utilizando como fonte o Portal Nacional de Compras Públicas. Foi coletado 3 (três) preços válidos, observando a preferência por contratações em execução, concluídas há menos de 1 (um) ano e utilizado a mesma modalidade de contratação, conforme Art. 20, § 2º.
- Pesquisa Direta com Fornecedores (Art. 20, IV): Foi realizada pesquisa formal junto a 1 (um) fornecedores, cuja resposta formal atende o rol de informações mínimas do § 4º do Art. 20.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA





6.2. Certificação: O agente responsável atesta, nos termos do Art. 21, § 6º do Decreto, que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem integralmente ao objeto que se pretende contratar.

6.3. O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo a Tabela de Coleta de Preços e a Memória de Cálculo, está anexado ao presente processo para fins de transparência e controle.

Fernandópolis-SP, 30 de março de 2026.

MARIANE LANINI BERGAMINI

Equipe de Planejamento



FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	FERNANDO ALEGRINI JUNIOR ME	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO
1	22985	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA TRIFASICA, POT. 10CV, 3500 RPM, SENDO DA MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG (LARANJA).	SERV	1	R\$ 2.061,00	R\$ 2.137,36	R\$ 2.798,14	R\$ 2.443,52
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	FERNANDO ALEGRINI JUNIOR ME	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO	BANCO DE PREÇO
2	22985	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA TRIFASICA, POT. 10CV, 3500 RPM, SENDO DA MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG (AZUL).	SERV.	1	R\$ 2.077,00	R\$ 2.137,36	R\$ 2.798,14	R\$ 2.443,52





PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Responsável: MARIANE LANINI BERGAMINI

Matrícula: 517339

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Relatório de Cotação: manutenção de bomba hidráulica

Pesquisa realizada entre 23/03/2026 11:10:00 e 30/03/2026 09:02:42

Relatório gerado no dia 30/03/2026 09:12:07 (IP: 138.36.194.62)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA- laranja

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 2.459,67 (un)	-	R\$ 2.459,67	R\$ 2.459,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.781.176/0001-66 - MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	45781176000166-1-000866/2025	12/08/2025	R\$ 2.105,00 R\$ 2.137,36
2	64.614.449/0001-22 - MUNICIPIO DE TARUMA / 4.2025 - SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	64614449000122-1-001862/2025	22/07/2025	R\$ 2.750,00 R\$ 2.798,14
3	88.201.298/0001-49 - MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	88201298000149-1-000536/2025	17/06/2025	R\$ 2.395,97 R\$ 2.443,52
Valor Unitário				R\$ 2.459,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.443,52 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.459,67

Item 2: MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA- azul

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 2.459,67 (un)	-	R\$ 2.459,67	R\$ 2.459,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.781.176/0001-66 - MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA	45781176000166-1-000866/2025	12/08/2025	R\$ 2.105,00 R\$ 2.137,36
2	64.614.449/0001-22 - MUNICIPIO DE TARUMA / 4.2025 - SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	64614449000122-1-001862/2025	22/07/2025	R\$ 2.750,00 R\$ 2.798,14
3	88.201.298/0001-49 - MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	88201298000149-1-000536/2025	17/06/2025	R\$ 2.395,97 R\$ 2.443,52
Valor Unitário				R\$ 2.459,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.443,52 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.459,67



Relatório gerado no dia 30/03/2026 09:12:07 (IP: 138.36.194.62)

Código Validação: Iq%2fME8E9xqAclBvPbBa6v8bQAwbgsz0HzuifVOr8eLUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Iq%252fME8E9xqAclBvPbBa6v8bQAwbgsz0HzuifVOr8eLUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 5

Processo 1578/2026. Assinado por 2 pessoas: JUMA BERNARDES GONCALVES ALEX AKIHI OKAMOTO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E20342708E3E447B019940D7E4E4E39C2E55>



Valor Global: R\$ 4.919,34

Detalhamento dos Itens

Item 1: MANUTENÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA- laranja

Preço Estimado: R\$ 2.459,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.459,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.459,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA TRIFASICA, POT. 10CV, 3500 RPM, SENDO DA MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.105,00

Valor corrigido em 1,54% pelo índice INPC. (Data de atualização: 27/03/2026 Ref.: 03/2026)

R\$ 2.137,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.781.176/0001-66

Data: 12/08/2025 14:20

Órgão: MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Modalidade: Dispensa

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS CASA DA CRIANÇA TARAGUA, MANACA E JAGUARI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SRP: NÃO

Identificação: 45781176000166-1-000866/2025

Lote/Item: 1/1

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA D'ÁGUA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA D'ÁGUA

Ata: N/A

Homologação: 12/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.909.910/0001-60	ELÉTRICA SÃO JORGE DE AMERICAN	R\$ 2.105,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.750,00

Valor corrigido em 1,75% pelo índice INPC. (Data de atualização: 27/03/2026 Ref.: 03/2026)

R\$ 2.798,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 64.614.449/0001-22

Data: 22/07/2025 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE TARUMA / 4.2025 - SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES

Modalidade: Dispensa

Objeto: Serviço de manutenção ou conservação hidráulica - bomba da caixa de água

SRP: NÃO

Identificação: 64614449000122-1-001862/2025

Lote/Item: 1/1

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO HIDRAULICA - BOMBA DA CAIXA DE AGUA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO HIDRAULICA - BOMBA DA CAIXA DE AGUA

Ata: N/A

Homologação: 22/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SP



Relatório gerado no dia 30/03/2026 09:12:07 (IP: 138.36.194.62)

Código Validação: Iq%2fME8E9xqAclBvPbBa6v8bQAwbgsz0HzuifVOr8eLUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Iq%252fME8E9xqAclBvPbBa6v8bQAwbgsz0HzuifVOr8eLUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5

Processo 1578/2026. Assinado por 2 pessoas: JOMARIVANILSON DA SILVA, ALEX AKIHITO OKAMOTO. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fermandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1E202542708E33E447B21B5E10D7E4E4E73C2E56>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/03/2026 08:57:32

Acessar a fonte [aqui](#)





APÊNDICE II

FOTOS DAS BOMBAS HIDRÁULICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MOTORES



ITEM 1- MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA TRIFÁSICA, POT. 10CV, 3500 RPM, SENDO DA MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG (LARANJA).





ITEM 2 -MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA HIDRÁULICA TRIFASICA, POT. 10CV, 3500 RPM, SENDO DA MARCA STARMAC E MOTOR DA MARCA WEG (AZUL).





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO
E8C3427A633E47D9B94AD5E6AD39CE55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARIANE LANINI BERGAMINI em 13/04/2026 10:38:43
CPF:***.***-.658-65
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: ALEX AKIHITO OKAMOTO em 16/04/2026 14:39:26
CPF:***.***-.798-03
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E8C3427A633E47D9B94AD5E6AD39CE55>





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

960D7102B481490E8F96CB9787100CCB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 17/04/2026 08:07:56
CPF:***.***-188-56
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/960D7102B481490E8F96CB9787100CCB>





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

172AF8708FC84F329DE607EEEE7FA119

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/172AF8708FC84F329DE607EEEE7FA119>